



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4088, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.172 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO - CRAS/CRAS

VOLANTE/SCFV

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 16.000,00

Recurso 0001 – Recurso Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 16.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.169 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1546) 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física – R\$ 16.000,00

Recurso 0001 – Recurso Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

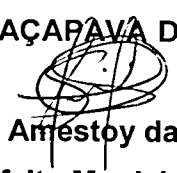
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

22/08/19
SA

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal